



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL 1.722/2007

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2008).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 33.445.688,56 (Trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e a receita líquida em R\$ 31.725.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 31.725.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), sendo destinado para a Administração Direta, o total de R\$ 30.579.000,00 (Trinta milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), e para a Administração Indireta o valor de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – Por Categoria Econômica
RECEITAS CORRENTES

Receitas Correntes	R\$ 29.345.703,81
Receita de Capital	R\$ 993.796,19
TOTAL	R\$ 30.339.500,00

2 – Por Fontes
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.986.262,51
Receita Patrimonial	R\$ 249.058,74
Receita de Serviços	R\$ 1.374.725,15
Transferências Correntes	R\$ 27.943.200,08
Outras Receitas Correntes	R\$ 929.942,08
(-) Contribuições para FUNDEF	R\$ 3.137.484,75
Sub-Total	R\$ 29.345.703,81

RECEITA DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$ 993.796,19
SUB-TOTAL	R\$ 30.339.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- Por Categoria Econômica

Receita Correntes	R\$ 1.385.500,00
Sub-Total	R\$ 1.385.500,00
TOTAL	31.725.000,00

2 – Por Fonte

Receita Correntes	R\$ 423.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 962.500,00
Sub-Total	R\$ 1.385.500,00

TOTAL GERAL	31.725.000,00
--------------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 1.539.156,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 555.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 237.300,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 103.500,00
Secretaria Municipal. De Administração e Finanças	R\$ 2.546.930,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno	R\$ 315.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 8.598.214,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.266.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 1.971.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 472.500,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 6.236.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 737.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 30.579.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra prévi	R\$ 1.146.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.146.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.725.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 26.338.200,00
Despesas de Capital	R\$ 4.240.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SUB-TOTAL	R\$ 30.579.000,00
------------------	--------------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 1.100.000,00
Despesas de Capital	R\$ 46.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.146.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.725.000,00

3 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$ 1.539.156,00
04 – Administração	R\$ 5.878.730,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.521.000,00
09 – Previdência Municipal	R\$ 1.146.000,00
10 – Saúde	R\$ 7.441.400,00
12 – Educação	R\$ 6.744.714,00
13 – Cultura	R\$ 512.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.907.000,00
16 – Habitação	R\$ 450.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.167.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 70.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 1.500,00
20 – Agricultura	R\$ 252.000,00
21 – Organização Agrária	R\$ 20.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 206.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.304.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 364.000,00
99 – Reserva de contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 31.725.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
4 – Por Programas

1010	Processo legislativo	R\$ 1.539.156,00
2010	Administração superior	R\$ 505.500,00
3000	Apoio administrativo	R\$ 315.000,00
3010	Administração e planejamento	R\$ 1.486.230,00
3020	Controle interno	R\$ 771.500,00
3030	Desenvolvimento agrícola e pecuária	R\$ 737.000,00
3040	Abastecimento de água	R\$ 1.167.000,00
5010	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	R\$ 6.246.714,00
5020	Manutenção e revitalização do ensino infantil	R\$ 385.000,00
5040	Gestão do sistema de educação	R\$ 1.391.500,00
5050	Desenvolvimento do esporte	R\$ 364.000,00
5070	Difusão cultural	R\$ 140.000,00
5080	Gestão do sistema de cultura do município	R\$ 71.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

6010	Atenção básica de saúde	R\$ 50.000,00
6020	Saúde da família	R\$ 1.180.500,00
6030	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar	R\$ 159.000,00
6040	Vigilância Sanitária	R\$ 187.000,00
6050	Vigilância Epidemiológica	R\$ 248.000,00
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 240.000,00
6070	Combate as Carências Nutricionais	R\$ 20.000,00
6080	Gestão do sistema de saúde	R\$ 5.181.900,00
6090	Atenção a criança e ao adolescente	R\$ 155.000,00
6110	Desenvolvimento social	R\$ 1.045.000,00
6120	Programa habitacional	R\$ 470.000,00
6130	Gestão do sistema de indústria, comércio e turismo	R\$ 206.500,00
7010	Desenvolvimento do turismo	R\$ 206.000,00
7020	Preservação do meio ambiente	R\$ 70.000,00
7040	Proteção social básica e especial	R\$ 301.000,00
8010	Cidade limpa	R\$ 500.000,00
8020	Cidade bonita	R\$ 880.000,00
8030	Malha viária urbana	R\$ 527.000,00
8040	Trânsito racional	R\$ 118.000,00
8050	Serviços funerários	R\$ 165.000,00
8060	Gestão do sistema de infra-estrutura rural e urbana	R\$ 683.000,00
8070	Malha viária rural	R\$ 2.186.500,00
9010	Operações especiais	R\$ 480.000,00
9999	Reserva de contingência	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 30.579.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Por Programas

9020	Previdência municipal	R\$ 1.146.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 1.146.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 31.725.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da lei federal nº 4320/64, até ao limite 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º (primeiro) desta lei;

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 07 de dezembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL